# PROJETO DE LEI Nº 039/2023

# DE 30 de maio de 2023

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesas de Capital, a oferecer garantias e dá outras providências.”

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado nos termos desta Lei a contratar financiamento na linha de crédito do FINISA - Destinado à Pavimentação Asfáltica e Drenagem, Conservação e Recuperação de Pavimento Asfáltico, junto à Caixa Econômica Federal – CEF, até o valor de R$ 9.097.085,98 (nove milhões noventa e sete mil, oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

**§ 1º** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão exclusivamente aplicados em projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Avenida Guilherme Meyer e demais vias adjacentes não pavimentadas, para a Conservação e Recuperação de Pavimento Asfáltico com Micro Revestimento ou Lama Asfáltica em todas as ruas nas comunidades São João e Novo Paraná do município de Porto dos Gaúchos – MT.

**§ 2º** Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários á amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

**§ 3º** Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

**§ 4º** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários á amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos dívida, até o seu pagamento final.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário á realização do projeto e das despesas relativas á amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observando o disposto no parágrafo único do art 20 da Lei nº 4.320/64, de 17.03.1964.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 4**º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 30 de Maio de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

**Exmo. Sr. Presidente,**

**Srs. Vereadores:**

 O presente Projeto de Lei tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento.

O Programa FINISA contempla um amplo espectro de investimentos no setor de infraestrutura, tendo o Município adotado à linha de crédito para Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Avenida Guilherme Meyer e demais vias adjacentes não pavimentadas, para a Conservação e Recuperação de Pavimento Asfáltico com Micro Revestimento ou Lama Asfáltica em todas as ruas nas comunidades São João e Novo Paraná, a ser executado com os recursos oriundos da adesão ao Programa.

A Pavimentação Asfáltica de ruas não pavimentadas bem como a recuperação e conservação das vias já pavimentadas é de suma importância para promover qualidade de vida aos cidadãos de Porto dos Gaúchos, e por esta razão optou-se por realizar Audiência Pública que aconteceu no dia 16/05/2023 nas dependências da Câmara Municipal, com a participação dos cidadãos e também dos nobres vereadores para explanar sobre o programa e esclarecer as dúvidas existentes, e conforme votação, ficou aprovado pela maioria dos participantes que o município fica permitido em realizar a contratação dos recursos para investir na infraestrutura apresentada neste presente projeto de lei, em benefício a melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento do município.

Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei para aprovação dessa Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal